

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0024/2012**

Local: Fortaleza-CE

Data: 27/01/12

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Aratuba

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0607/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0005/2012**

CONSTATAÇÃO – C2

**No Manancial / Captação**

- Na fonte FT-01, verificou-se que o quadro de comando apresentava fiação elétrica exposta.

**No Tratamento**

- A placa indicativa do Licenciamento Ambiental apresentava data de validade desatualizada.

- Na casa de química, verificou-se pintura externa deteriorada.

**Nas Elevatórias**

- Na elevatória EERD-01, verificou-se base improvisada do conjunto moto-bomba.

- Na elevatória EEPD-02, verificou-se pintura deteriorada.

**Nos Reservatórios**

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;
  - Ausência de tela de proteção na tubulação de ventilação.
- Nos reservatórios RAP-02 e RAP-03, verificaram-se:
- Ausência de identificação;
  - Ausência de pintura;
  - Vazamento na estrutura.

- Não há registro da última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA de Aratuba.

**Na RDA**

- O cadastro técnico da rede de distribuição de Aratuba encontra-se desatualizado, pois houve expansão da rede após março/2010, mês da última atualização.

- Conforme informação da CAGECE, o SAA de Aratuba não possui cronograma de realização de descargas na rede de distribuição. Não há registros das descargas realizadas.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias